



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 156/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 54/2023

PRAZO: de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa PREMIUM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará, 34 – Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana (86.804-250), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.054.804/0002-03, neste ato representada pelo Sr. Felipe Mendes Gonçales, portador do CPF sob o nº 085.827.059-56 e RG nº 10.092.312-2, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: licita.premiumpneus@gmail.com / (43) 3162-1506), vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 54/2023, do tipo menor preço por ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.







<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 — Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	49	4028	3.3.90.30.39.01
				03.001.04.122.0003.2.006		4029	3.3.90.30.39.02
						2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança	79	4030	3.3,90.30.39.01
				Pública		4031	3.3.90.30.39.02
				03.001.06.182.0005.2.009		4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do	90	4033	3.3.90.30.39.01
				Corpo de Bombeiros		4034	3.3.90.30.39.02
				03.002.06.182.0007.2.010		2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira,	112	4035	3.3.90.30.39.01
				Contabilidade, Tributação e		4036	3.3.90.30.39.02
				Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007		4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90,30,39,99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	168	4038 4039	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0013.2.012		4040	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino	166	4041	3.3.90.30.39.01
				Fundamental		4042	3.3.90.30.39.02

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





				05.001.12.361.0013.2.012		4043	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do	213	4044	3.3.90.30.39.01
				Transporte Escolar		4045	3.3.90.30.39.02
				05.001.12.361.0015.2.014		3789	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do	215	2590	3.3.90.30.39.01
	18.00			Transporte Escolar		2591	3.3.90.30.39.02
				05.001.12.361.0015.2.014		2587	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do	216	3969	3.3.90.30.39.01
		Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014		Transporte Escolar		4046	3.3.90.30.39.02
				3971	3.3.90.30.39.99		

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades	326	4047	3.3.90.30.39.01
				Esportivas		4049	3.3.90.30.39.02
				05.003.27.812.0018.2.019		4050	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	655	4051	3.3.90.30.39.01
			1	06.001.10.301.0019.2.027		4052	3.3.90.30.39.02
						3208	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	656	4053	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027	1 6 6 1	4054	3.3.90.30.39.02
						4055	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	657	2628	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027	1 - 2	4056	3.3.90.30.39.02
						3822	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	658	2488	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		4057	3.3.90.30.39.02
						2256	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS	941	2627	3.3.90.30.39.01
		1 75.57		06.001.10.304.0019.2.034		4058	3.3.90.30.39.02
						2954	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 − Coronel Vivida − Paraná Fone: (46) 3232-8300 − e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de	416	4059	3.3.90.30.39.01
				Agricultura		4060	3.3.90.30.39.02
				07.001.20.606.0024.2.048		4061	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e	399	4062	3.3.90.30.39.01
		1.00		Agroindustrialização-Casa	1	4063	3.3.90.30.39.02
				Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047		3285	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da	505	2575	3.3.90.30.39.01
				Malha Viária		2576	3.3.90.30.39.02
				08.002.26.782.0032.2.057		2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços	454	4064	3.3.90.30.39.01
				Públicos		4065	3.3.90.30.39.02
				08.001.15.452.0027.2.052		4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 — Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da	539	4067	3.3.90.30.39.01
	/ ** ** **			Indústria, Comércio e Serviços		4068	3.3.90.30.39.02
				09.001.22.661.0033.2.059		4069	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG O/U FONTE P/A DESCRIÇÃO DESPESA DESD. NATUREZA





					PRINC.		
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e	552	4070	3.3.90.30.39.01
				Fomento ao Turismo		4071	3.3.90.30.39.02
				09.002.22.695.0033.2.063		4072	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no	1132	4073	3.3.90.30.39.01
				Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		4074	3.3.90.30.39.02
				10.001.08.244.0023.2.116		2878	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934 2.116 Atendimento e Manutenção no 1133	1133	4075	3.3.90.30.39.01		
			200	Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		4076	3.3.90.30.39.02
				10.001.08.244.0023.2.116		2742	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no	1087	4077	3.3.90.30.39.01
		Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072		4078	3.3.90.30.39.02		
					3758	3.3.90.30.39.99	

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de	573	4079	3.3.90.30.39.01
				Assistência Social		4080	3.3.90.30.39.02
				10.002.08.244.0023.2.036		4081	3.3.90.30.39.99
00	00 10/02	2 000 2.0	000 2.076 Manutenção do Conselho Tutelar	562	3070	3.3.90.30.39.01	
			10.002.08.243.0022.2.076		4082	3.3.90.30.39.02	
					2871	3.3.90.30.39.99	

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e	979	4083	3.3.90.30.39.01
				ao Adolescente - FMIA		4084	3.3.90.30.39.02
				10.003.08.243.0022.6.044		4085	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS







			Nature	za da Despesa: 3.3.90.30 – Materi	al de Consumo		
			Desdo	bramento da Despesa; 3.3.90.30.3	39.01 - Pneus		
			Desdobrar	mento da Despesa: 3.3.90.30.39.0	2 – Câmaras de	Ar	
	Desd	obramento		sa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Mate			Veículos
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental	591	4086	3.3.90.30.39.0
	1.32	11.001.18	11.001.18.541.0026.2.043		4087	3.3.90.30.39.0	
						3504	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PRECOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere







o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Precos.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.







CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 54/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.







E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE ANDERSON MANIQUE BARRETO:9673110999 BARRETO:9673110999 Dados: 2023.08.24 14:48:45 -03'00'

Anderson Manique Barreto Prefeito CONTRATANTE

Assinado de forma **FELIPE** digital por FELIPE **MENDES MENDES** GONCALES:085827059 GONCALES:0 56 Dados: 2023.08.25 8582705956 Dados: 2023:00:2000 09:02:58 -03'00'

> Felipe Mendes Gonçales Premium Pneus Ltda **DETENTORA**

Testemunhas:







ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 54/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
17	17	10,0	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	WESTLAKE/ CR832	539,00	5.390,00
18	18	20,0	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	WESTLAKE/ CL830	559,00	11.180,00
27	27	40,0	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	INVOVIC/ EL916	398,00	15.920,00
28	28	30,0	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	INVOVIC/ EL916	398,00	11.940,00
44	44	24,0	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	INVOVIC/ EL601	249,00	5.976,00
45	45	4,0	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	INVOVIC/ EL601	259,00	1.036,00
46	46	80,0	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	INVOVIC/ EL916	389,00	31.120,00
48	48	8,0	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	WESTLAKE/ H188	438,00	3.504,00
50	50	8,0	UN	23369	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 R16C ARO 16, 8 LONAS DIAMETRO TOTAL MINIMO 728,9, INDICE DE CARGA MÍNIMO (113- 1150 KG), INDICE DE VELOCIDADE	WESTLAKE/ H188	438,00	3.504,00





					VALOR TOTAL	AL ESTIMADO		92.450,00
52	52	8,0	UN	23371	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 km/h, INDICE DE CARGA 95 - 690 kg POR PNEU), Treadwear 340AA, TEMPERATURA A, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 278/212, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	WESTLAKE/ SA37	360,00	2.880,00
					S 180KM/H, REGISTRO INMETRO 1152/215 , GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			

(noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) (*Requisição de Necessidades nº 326/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 1.899.514,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.







- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

6. Dos Critérios:

6.1. Licitação do Tipo: Menor Preço.

6.2. Modalidade: Pregão

6.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

- 7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:
- 7.2. Itens 53, 55, 57, 59 e 61 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 7.3. Itens 54, 56, 58, 60 e 62, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.
- 7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI.
- 7.5. Importante: Na hipótese da mesma ME, MEI ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência) e da Cota Reservada para ME, MEI ou EPP, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. Salvo na hipótese de o mesmo fornecedor ter apresentado marca diferente para os itens (cota reservada e principal), poderá ser registrado preço diferente.

8. Obrigações do Contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.







- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.







- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei n2 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.
- 11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.
- 11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação
- 11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.







- 11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - **11.8.1. Recebimento provisório**: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
 - 11.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.
- 11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas. 11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

- 12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os itens dos pneus:
 - 12.1.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
 - 12.1.3. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
 - 12.1.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;
 - 12.1.5. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com







discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

- 13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024.

15. Dotação Orçamentária:

- 15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.







- 17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 752321, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
 - 17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.
 - 17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514/21.
 - 17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679/21.
 - 17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682/21.
 - 17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
 - 17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
 - 17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração Gestor Mauro Busanello Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor Elizangela Veis Sponholz Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor Assioli Jacsel dos Santos







Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor

Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e

> Turismo Gestor

José M. Castro Gemelli

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração Fiscal Secretáia de Educação, Cultura e Desporto Gestor

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado

Secretaria de Assistência Social Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Fiscal Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde Fiscal

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento

Rural Fiscal

Coronel Vivida, 01 de junho de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

PUBLICAÇÃO OFICIAL





tua das Camélias. 900 - Centro - CEP 85.345-

Edição 4213 de Olário oficial de Município, na página 3 A de die 23 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 110/2023

Leis-se "Porto Barrelro"

Porto Barreiro/PR, 29 de agosto de 2023.

EMANOEL Springer Blacks
VALF644104129 VIAL B

Emanoel Vanderiel Voiff Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORARIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2021 LEI MUNICIPAL N°. 3,046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

no de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024 de

in02/2022 Contratante Municipio de Coronel Vivida⇒R. Contratado(a): Daniela Horf Ignacio de Lima Granville Objeto: Rescaŝio do Contrato Administrativo de Serviço Temporáno nº. 024/2022 de

16/02/2022 Vigência: Este instrumento ontra em vigor no dia 22 (vinte a dois) de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº, 001/2023 DE 13/02/23 LEI MUNICIPAL Nº, 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Saruiço Temporário: nº. 007/2023 de 10/08/2025. Contratante: Muncipio de Coronel Vivida-PR. Contratadoly, Kathe Cardoo Biancallo. Objeto: Função Temporária de Professor Municipal. Praxo: De 10 (dez) de agosto de 20/23 a 16 (decesses) de setembro de 20/23. Valor: nº 3.2/10/28

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORARIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº, 002/2023 DE 29/05/2023 LEI MUNICIPAL Nº. 3.233 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2023 de 01/08/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR. Contratado(a): Mariana Regina dos Santos Objeto Função Temporária de Nutriconsiata Praxo: De 1º (primeiro) de aposto de 2023 a 31 (trinta e um) de julho de 2024 Valor R\$4. 34.01,84

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PRECAD ELETRÔNICO M° 87/2023
TIPO MEMOR PRECO POR LOTE - AJAPLA CONCORRENCIA
Obioto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AGUISIÇÕES CONCRETO
USINADO EM ATENDIMENTO AS NECESIBADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Inicio do
consisto das propostaix a partir a de sobre do do da 15 de aguiste par 2022 asia ao 60 no de 14 de
seterativo da 20/23. Abortars das propostas apos ao 50 no do 41 do assentir o da 20/23. No de 14 de
consisto das propostaix a partir da de assentir de 20/23. (A) CRI Administração do 15 de 15 de
consisto das propostaix a partir da de assentir de 20/23. (A) CRI Administração da 15 de
consisto das propostaix a partir do assentir do 20/23. (A) CRI Administração da 15 de
consistante da 15 de 15 d

AWSO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÓNICO Mª 33/2622

O MUNICÍPIO DE CORRONE, VIVUA, por nese do Preparen, Ferrando Q. Abatia e de Presidente do CPL. Juliano Rábeiro, comunicimo aos interessados no processo Estatidado Pregão Estátrico nº 63/2023, leo menor preço por fam tendo por odelto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTURAS DE EVENTURAS E PENTANTES E MATERIA, DE PASAGISMO, quia sensido para abertura das projectata e disputa de proços está marcada para o file 31 de agosto de 2005, se file n 10h. seu o pregão esta TEMPORARABIMENTE SUSPENDO Dam displonica e a unidado, conforme item 6, subciem 52.2, do edital, dande da impugnação acresentase. Apés condusão da maislan, soma radicada o novo edital, respelando-des os prazos legias de publicidade, com nova dital para abertura tra assalso. O processo Pregão Editrôneo na integra e colar está disponível nos sistes marca de pressura está está disponível nos sistes como por a pressura está está disponível nos sistes de pressura de pr

- MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESENHO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Referente ao Edital: Projale Elektron en 46/202. Cópic registro de preço pasa futiras e eventassa conscipios de acusacionem en elektron en 16/202. Cópic registro de preço pasa futiras e eventas de acusacionem en 16/202. Copic registro de recei es enverços de Electron de Companyo de Companyo

ATA DE REDISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
160/2023	ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	48,529,624/0001-80	7,377,00
161/2021	ALUBAN SERVICE LTDA	44,921,335/0001-29	4,000,00
162/2023	AR LIMP LTDA	31,314,488/0001-65	5,737,70
163/2023	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	00.475.911/0001+29	4.085,00
164/2023	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823,764/0001-03	838,20
165/2023	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31,510,536/0001-22	980,00
166/2023	EXEBR INFORMATICA LTDA	28 520 946/0001-60	3.237,00
167/2023	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22,371,010/0001-76	38,342.00
168/2023	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	750.58
169/2023	INOVE LICITAÇÕES LTDA	23.567.504/0001-93	E.717,00
170/2023	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	3.540.00
171/2023	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	18,770,897(0001-06	8,609,50

MANICIPIO DE CORDINES VIVICA - PR RESUNDO DE ATAS DE RECESTRO DE PRECOS a AC EGISE PREGIO EMPRÍCACIÓN PARAZOZ. CRISIOS RESPONDOS DE SATURE O EVERTADO en de presis calmanas, portablema record. Plana 12 maios, de 25,08,2023 e 24,08,2024 MANIGADO DE CORDON VIVIDA DETENTORMA.

REGISTRO	DETENTORA	NOMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO RE
151/2023	BARATACI PNEUS LTDA	25.115.613/D001-03	21,200.00
152/2023	GERMANO PNEUS LTDA	48,926,885/0001-91	149,567,50
153/2023	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	34.147.979/0001-47	35,568,00
154/2023	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	05,805,667/0001-50	133,325,06
155/2023	J.E PNEUS LTDA	45,910,213/0001-87	41,620.00
156/2023	PREMIUM PNEUS LTDA	33,054,804/0002-03	92.450,00
157/2023	SANJU PNEUS LTD#	49.825.223/0001-97	396,650,49
158/2023	SETIM & TITON LTDA	20.862,784/0001-74	2.000,00
156/2023	SOL IMPORTS COMERCIO E IMPORTAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA	43.848.661/0001-84	75,060,00
gronel Vivida	24 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreti	Prefeito.	

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

AVISO DE LIGITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

INICIPIO DE GUARANIAGU. Estado do Pranto, forma púnico que será resistado combine-tore, na mediationia ne PREGÃO ELETRÓNICO, do sitos MENOR PRECO, ATRAVÉS DO DE PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MODO DE DISPUTA ABERTO, ago combinero de catalón magnésico, para y o formacimento de baselho de Assalho-Almentago, ami destribir no presente Efellal e sera anesso, no data, horiero a boal indicades aberto. O terro la catalón de presente Efellal e sera anesso, no data, horiero a boal indicades aberto. O terro boaltono regimento palara disposações da Le nº 14/13/20/20/1, Les transparentar nº 100. Decretos Municipal nº 5,68/13, Les Municipal nº 1050/2017. Les Federal nº 14/42/2022.

PUBLIQUE-SE

Guaraniacu. 29 de agosto de 2023.

Osmário de Lima Portela Prefeito.





DISPENSA DE LICHAÇÃO Nº 16/2023 - CUmara Minoripal BATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

In Clement Manimum in Paris Laurentein Dyklab de Perlem um ong se taux de compres fregar y dant form mel desputety. Jathiconomie in previous electronic acresios final (C.A. o Disposa de compres final (C.A. o Disposa de C.A.)). A CAL O DISPOSA de compres final (C.A. o Disposa de C.A. o Disposa de compres final (C.A. o Disposa de C.A.)). A CAL O DISPOSA de compres final (C.A. o Disposa de C.A. o Disposa de compres de compres final (C.A. o Disposa de C.A.)). A CAL O DISPOSA de compres de compr popularios e miemia emis) para antinto de sample que perindo que 11 (trose) messes Tubes estre sante dago em parca sa mensase 113 año que que ocucanos es deserral maior with the state of a section as a contract to deprint a printerior

Non-Learning of de language 2025

AND MENSION PURES



Comment of the commen



EXTRATO DE CONTILATO

Countries of 192(22)

Chicken on other as the presence N 144(97).

Chicken on other as countries, but hove a chicken countries.

Carlo Jil Sey widely as the chicken of the presence of the chicken of th

Objeto Primitação de mini- por an ela? Heginança e divida no Traballo-Vigência (1/00/0002 a 31 unicipos Vigência 4 (30) (gambionista e novembro space)

the set of the set for the second second second second second Circle regre

Carrie Marsonal de Nove de DONTIMATANTE

AUGUSCOT PROMISED CHITZ/MENERS JANISLEIA DO NASCIMENTO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARAMA.
Edital «1-018/2023 de 2906/2022 — Processo Saleiho Simplificada nº -091/2023 de 13/02/2021 Sumulo:
Endado G. Cardeldo comocidad atravia do Estad «1-017/2023 de 15/05/2023.
Edital nº -018/2024 de 29/08/2027 — Processo Saleino Simplificado nº -097/2023 de 13/02/2023 Somulo:
Frontesado de aerdidade habilitado no Processo Saleino Simplificado nº -001/2023 de 13/02/2023 Somulo:
Frontesado de aerdidade habilitado no Processo Saleino Simplificado nº -001/2023 de 13/02/2023.

Nº Protocolo 1 pr ELZANE ALVES 79973
ppilicação na integra dos atos acims estocara-ser obsportival no seguente estocaraçõe selectuario de companyo esticidado de companyo esticado de companyo esticidado de companyo esticidado de companyo esticado de companyo esticad

NICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANA.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANA.

PUBLICAÇÃO DE ATDS:

ATO DATA ASSUNTO.

Decreto nº 8.234 2308/2023 Exoners a pedido servidor.

A publicação na Integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte enderepo eletrônico. Intigramente de acima encontra-se disponível no conforme autorizado pede Lei Municipia nº 3053, de 2 de naio pe 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 ne julho de 2021.

ATÁ DA ABSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINANIA PARA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA ACADÉMICA DE ENGENMARIA DA UNIVERSID FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL.

CHEV by 192 (warder) on

Ade 25 tiel do mês de agents alle dont mit il yunte is 1905, ps 19700 horse, ma latinata lias Lamanessian do Sul - Perandi, na Rusa Samirana. 594, pentro, CEP 195001-200, resuscambate en Aspectidade. Genit Echnosomistica a sancolarian na ASSOCIAÇÃO ATETICA CONTROLLA DE ANTICOLAÇÃO ATETICA DE ANTICOLAÇÃO DE PROMETIMO AUXILIAR DE ANTICOLAÇÃO ATETICA CONTROLLA DE ANTICOLARIA DE ANT

Lamphorne do filiz - PR. It's de accurso de SECO.

LUCAS EMANUEL FREE PROGRA

Just) TROPLIM RYCK MARTINS - Secretare

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ROBERTO CARLOS CAPRINI EIRELI EPP CNPJ 73.338.824/0001-40 tome publico que irá requerer ao insultato Água e Terra, a Licença Prévia para inansportadora de cergas em geral e de residuos transportadors de produtos não pergosos e ser replamada Rodovia PR 158 Km 07, sin, Localidade Rio do Leão, 85301-197, no

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REMOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (IND. E COM. MADEIRAS ASA BRANCA LTDA — 75.920.553/0001-61 toma publico que tra troquerar ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada — RLAS para serraria, seneficiamento de madeiras a fabricação de cavacos de madeira mistalidad na run Maneptala Rondon, 1105 no município de Lamagletas do SulPR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Sr Vitor Fablo Borsol, CPF nº 955.522.009-34 toma público que em O sr Vitor Fablo Borsol, CPF nº 955.522,009-34 toma publico que em 23/08/203 filmou termo de compromisso com o IAP instituto Ambiental do Paranal, objeto do procedimento administrativo protocolado sob nº 18 687.816-0, referente ao ato de infração ambiental nº 138377, pelo qual se compromete a efetuar a récupéração do dano ambiental mediante a realização de clantio de 39 mudas de espécies nativas, na área situada na coordenada UTM 22, 0.59138-7198699, no município de Laranjeiras do Sul Pr., com prazo de 90 dies a contar da date da assinátura.

SÚMULA DE PRIDIDO DE FICENCA AMBIENTAT SIMPLIFICADA SOME LA DE PRIMITO DE L'ESE, A WHITE LES SOME IN A SEA Odir Rigo, torna público que requeren so LAP, Licença Ambiental Samplificada, para Sumocultura, implantado no Bairro Linha Pietrobaa. Municipio de Guarantaça. Estado do Parana.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. Odir Rigo, toma público que recebeu do IAP, Licença de Operação, para Sumocultura, implantado na Linha Pietmbort, Municipio de Guarantaçu, Estado do Parana.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

LARANJENAS AGROPECUARIA E COMERCIO L'IDA forns público que <u>se regarrer</u> so intrêse Agusa Tema que Pravia puro alividade de sulmocalitur e ser implortoto Quinhão A1, Bloco 83, Impres Demominado Fiziende Irise, Municipio de Lezanjanes do 38, Estado do Parzan.



Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora E

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por: Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:11821F6A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 002/21

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº, 024 de 16/02/2022

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário

nº, 024/2022 de 16/02/2022

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 22 (vinte e dois) de

agosto de 2023.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral Código Identificador: DB445EBB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -PSS 001/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023

LEI MUNICIPAL Nº, 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº, 007/2023 de 10/08/2023.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR. Contratado(a): Karine Cardoso Biancatto

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 10 (dez) de agosto de 2023 a 16 (dezesseis) de setembro de

2023

Valor: R\$ 2.210,28

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral Código Identificador:F3DC9F1A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -PSS 002/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 29/05/2023

LEI MUNICIPAL Nº, 3.233 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2023 de 01/08/2023

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR. Contratado(a): Mariana Regina dos Santos Objeto: Função Temporária de Nutricionista

Prazo: De 1º (primeiro) de agosto de 2023 a 31 (trinta e um) de julho

de 2024

Valor: R\$ 4.361,84

Publicado por: Bruno Cesar Muller Amaral Código Identificador:08FA37DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 54/2023. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos. Prazo: 12 meses, de 25.08.2023 a 24.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
151/2023	BARATAO PNEUS LTDA	25.115.613/0001-03	21.200,00
152/2023	GERMANO PNEUS LTDA	48.926.883/0001-91	149.567,50
153/2023	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	34.147.979/0001-47	35.568,00
154/2023	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50	133.325,06
155/2023	J.E PNEUS LTDA	48.910.213/0001-87	41.020,00
156/2023	PREMIUM PNEUS LTDA	33.054.804/0002-03	92.450,00
157/2023	SANJU PNEUS LTDA	49.825.223/0001-87	396.650,49
158/2023	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	2.000,00
159/2023	SOL IMPORTS COMERCIO E IMPORTACAO AUTOMOTIVA L'TDA	43.848.661/0001-84	75,060,00

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

> Publicado por: Iana Roberta Schmid

Código Identificador:8C05484A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 58/2023. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e material permanente, oriundos de Emenda Parlamentar nº 202271170015 para estruturação da rede de serviços do SUAS, Programação nº 410650620220002. Prazo: 12 meses, de 28.08.2023 a 27.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
160/2023	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	48.529.824/0001-80	7.377,00
161/2023	ALUBAN SERVICE LTDA	44.921.333/0001-29	4.000,00
162/2023	AR LIMP LTDA	31.314.488/0001-55	5.737,70
163/2023	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	00.478.911/0001-29	4.088,00
164/2023	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	838,20
165/2023	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.810.636/0001-22	980,00
166/2023	EXEBR INFORMÁTICA LTDA	29.520.946/0001-60	3.237,00
167/2023	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	38.342,00
168/2023	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	750,58
169/2023	INOVE LICITAÇÕES LTDA	23,567,504/0001-93	6,717,00
170/2023	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	3.540,00
171/2023	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	18.770,897/0001-06	8.609,50

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

Iana Roberta Schmid Código Identificador: B36D3CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31 de agosto de 2023 até às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Abertura das propostas